

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA Nº 254/2024 - DAF/HOL.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27/07/2020, publicado no DOE nº 34.294 de 28/07/2020.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2024/2088080 de 12/03/2024.

RESOLVE:

REMANEJAR a partir de 01/03/2024, por necessidade do serviço, a servidora PAULA CRISTINA CARVALHO DA CUNHA ANAÍSSI, Psicólogo, matrícula nº 5889033/4, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, da Divisão de Psicologia (Divisão de Ginecologia Oncológica), para a Diretoria de Administração e Finanças, deste Hospital.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 26 de março de 2024.

Fernando Nilson Velasco Junior

Diretor de Administração e Finanças do HOL

Protocolo: 1055624

PORTARIA Nº 255/2024 - GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 06/10/2023, Publicado no DOE nº 35.570 de 10/10/2023.

Considerando o disposto do art. 72, inciso III, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo de nº 2023/2340563;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor MARCELO NOVOA DE QUEIROZ CHAVES, ocupante do cargo Auxiliar Operacional, matrícula nº 57195728/1, a contar de 10/12/2023, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de RAIMUNDO NONATO PESSOA CHAVES (Pai) sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Hospital Ophir Loyola.

Em, 21 de dezembro de 2023.

João de Deus Reis da Silva

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 1055627

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº90035/2024 - HOL

SRP Nº 029/2024

Objeto: Aquisição de SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

Data: 09/04/2024

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: João de Deus Reis da Silva

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 27 de março de 2024

Charles Cristiano Soares Ferreira - CPL/HOL

João de Deus Reis da Silva - Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola

Protocolo: 1055633

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº90036/2024 - HOL

SRP Nº 030/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS DIVERSOS

Data: 09/04/2024

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: João de Deus Reis da Silva

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br/www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 27 de março de 2024

Charles Cristiano Soares Ferreira - CPL/HOL

João de Deus Reis da Silva - Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola

Protocolo: 1055684

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 574/2023 - GAB/DG/HOL.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO de 01/12/2021, publicado no DOE nº34.783 de 02/12/2021.

CONSIDERANDO que, em 1o de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1o de abril de 2021, passou a regulamentar todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previsto nos incisos I e II do art. 75

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 2.939, de 10 de março de 2023; que em seu art. 2º determina os requisitos e atribuições para os agentes de contratação.

RESOLVE:

I - Designar os servidores públicos JONATHAN PRUDÊNCIO DE SOUSA, Matrícula nº: 5945967/3, ocupante do Cargo Comissionado, SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU, Matrícula nº: 80845840/3, ocupante do Cargo Comissionado para exercerem a função de Agentes de Contratação, com atuação direta nos processos de dispensa de licitação, via cotação eletrônica, conduzidos pelo Serviço de Compras do Hospital Ophir Loyola -HOL.

II - Designar os servidores RODRIGO PEREIRA MOURA, Matrícula nº57214619/1, VITOR HUGO MAGNO MARTINS, Matrícula nº 57224361/2, RAFAEL DINIZ DA SILVA, Matrícula nº 5956080/1, ANTÔNIO WILSON PESSOA JÚNIOR, Matrícula nº 5814162/1e KARLA ERIKA SOUSA LISBOA, Matrícula nº 57190643/7 para comporem Equipe de Apoio que auxiliará os Agente de Contratação nos processos de dispensa de licitação, via cotação eletrônica, conduzidos pelo Serviço de Compras do Hospital Ophir Loyola -HOL.

III - Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances, tomar decisões, acompanhar o trâmite da cotação, dar impulso ao procedimento da dispensa e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, receber examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e; encaminhar o processo instruído, após encerrada as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para homologação.

IV - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames de dispensa instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de dispensa, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

V - O agente de contratação e a equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

VI - A Equipe de Apoio responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

VII - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

1. a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
 - a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da dispensa;
 - a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

1. b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

1. c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

VIII - Não poderá participar, direta ou indiretamente da dispensa ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

IX - As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

X - Nas dispensas que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

XI - Em dispensa que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da dispensa.

XII - Nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do Decreto Estadual nº 2.787 de 2022, caberá ao agente de contratação, além de adotar as providências elencadas no item III que se apliquem a cada caso, elaborar o parecer técnico que fundamenta a escolha do fornecedor, conforme disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023.

XIII - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 12 de setembro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz

Diretora Geral do HOL

*** REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÕES NO DOE 35.538 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Protocolo: 1055699